



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N. 46, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para modificar a competência das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação do E. Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária Administrativa de 28 de maio de 2020, nos autos Proposição n. 5/2018 (CIA 0010591-14.2018.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para modificar a competência das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, nos termos desta Emenda Regimental.

Art. 2º Fica alterada a alínea *i* do inciso I, do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Às Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de direito Privado compete:
(Redação dada pela Emenda Regimental n. 008/2009-TP)

I - Processar e julgar:

(...)

i) em matéria de direito privado, os mandados de segurança **contra atos do Juiz de Primeira Instância**, bem como das decisões dos relatores de suas Câmaras Isoladas; (Redação dada pela Emenda Regimental n. 008/2009-TP)

(...)” (NR).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Fica alterada a alínea *b* do inciso I do art. 17-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B. Às Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo competem: *(Redação dada pela Emenda Regimental n. 008/2009-TP)*

I - Processar e julgar:

(...)

b) os mandados de segurança singular e coletivo e o *habeas data* contra atos do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa, do Tribunal de contas e de seus membros, do Procurador-Geral da Justiça e respectivos Conselhos superiores, dos Secretários de Estado, **atos de Juiz de Primeira Instância, em matéria de direito público**, Procurador-Geral do Estado Procurador-Geral da Defensoria Pública, do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil, e seus respectivos Conselhos Superiores, Promotores de Justiça, do Juiz auditor, do Conselho da Justiça Militar e, excepcionalmente, das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, em caso de teratologia; *(Redação dada pela Emenda Regimental n. 008/2009-TP).*” (NR)

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
(Documento assinado digitalmente)